

Regulamento do Debate Eleitoral das Eleições para o Conselho Superior da Defensoria Pública – Biênio 2023-2025

I - Da comissão de debate

Art. 1º A comissão de debate será composta pelo Presidente da ADEP-MG e por dois Defensores Públicos Associados ou duas Defensoras Públicas Associadas, ou ainda um Defensor Público Associado e uma Defensora Pública Associada, ambos convidados, além da participação facultativa de um representante membro do Conselho Superior ou por ele indicado.

§1º. A Presidenta da ADEP-MG poderá designar outros representantes para a comissão, no momento da realização do debate, a fim de auxiliarem nos trabalhos.

§2º As Defensoras e os Defensores Públicos associados serão escolhidos entre os eleitores que se encontrarem presentes no local e hora do debate (18h:30min do dia 08/11/2023, no auditório da Sede I da DPMG – Rua Guajajaras, 1.707, 2º andar, Barro Preto, Belo Horizonte/MG).

Art. 2º Compete à Comissão de Debate:

- I - receber as perguntas a serem formuladas às candidatas e aos candidatos, enviadas por e-mail;
- II - efetuar o sorteio da ordem da participação das candidatas e dos candidatos e das perguntas;
- III - apreciar pedido de direito de resposta;
- IV - assegurar a participação igualitária de todas as candidatas e de todos os candidatos que comparecerem;
- V - escolher a presidenta ou o presidente e a secretária ou o secretário da mesa;
- VI - indeferir perguntas relativas a matérias ou procedimentos que violem o sigilo de informações obtidas em razão do exercício do cargo de Defensora e Defensor Público ou a privacidade das candidatas e dos candidatos e de terceiros, ou ainda que sejam impertinentes, por não guardarem relação com as atribuições do Conselho Superior;
- VII - deliberar a respeito de questões omissas no regulamento;

II - Das Candidatas e dos Candidatos

Art. 3º É assegurada a participação igualitária de todas as candidatas e de todos os candidatos regularmente inscritos para a eleição do dia 10/11/2023, na forma da Deliberação nº 357/2023, publicada em 04/10/2023, para o cargo de membro ou membra do Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 4º São deveres das candidatas e dos candidatos:

- I - realizar suas manifestações dentro do tempo estipulado;
- II - acatar as deliberações da comissão de debate e as regras do presente regulamento;
- III - tratar com decoro e urbanidade os demais candidatos, membros da comissão e demais Defensoras e Defensores Públicos presentes;
- IV - comparecer pontualmente ao debate;

III - Das fases do debate

Art. 5º O debate, que será realizado no dia 08/11/2023, a partir das 18 horas e 30 minutos, no Auditório da Sede I da Defensoria Pública de Minas Gerais (Rua dos Guajaras, 1.707, 2º andar, Barro Preto – Belo Horizonte), terá início com o sorteio:

- I - da ordem de participação das Defensoras e dos Defensores Públicos inscritos para perguntas;
- II - da ordem de participação das candidatas e dos candidatos para todas as fases do debate;

§1º O sorteio será feito de forma que as inscritas e os inscritos para perguntas não escolham a candidata ou o candidato que as responderão.

§2º O(a) primeiro(a) participante inscrito(a) sorteado(a) efetuará sua pergunta ao(à) primeiro(a) candidato(a) sorteado(a) e assim sucessivamente.

§3º Qualquer Defensora ou Defensor Público presente poderá se inscrever para perguntas, exceto as candidatas e candidatos e os membros da comissão do debate.

§4º As perguntas por e-mail deverão ser enviadas pelas associadas e associados da ADEPMG, até o dia 08/11/2023 às 12:00 horas para o endereço: debateconselho2023@adepmg.org.br.

§5º As candidatas e candidatos deverão tomar assento à mesa, na ordem do sorteio previsto no inciso II do presente artigo.

§ 6º É facultada a participação virtual do candidato que não estiver em Belo Horizonte na data do debate, por meio da plataforma Zoom, cujo link será enviado até as 17 horas do dia 08/11/2023.

Art. 6º A primeira fase consistirá na apresentação dos 12 (doze) candidatas e candidatos inscritos – Aviso nº 02 da Comissão Eleitoral – na ordem do sorteio previsto no inciso II do artigo 5º, pelo prazo de dois minutos. (12 candidatas – 24 minutos no total).

Art. 7º A segunda fase consistirá na resposta às perguntas feitas por e-mail, previamente sorteadas, pelo prazo de três minutos. (12 perguntas – 36 minutos no total).

Art. 8º A terceira fase consistirá na realização de perguntas e respostas entre as candidatas e os candidatos. A ordem das perguntas e das respostas será definida por meio de sorteio realizado na hora, de tal forma que oportunizará às candidatas e os candidatos realizarem uma pergunta e responderem a um questionamento. As perguntas terão o prazo de (01) um minuto e as respostas contarão com o prazo de 03 (três) minutos. (12 perguntas e 12 respostas – 48 minutos no total).

Art. 9º Na quarta fase, as candidatas e os candidatos terão dois minutos para considerações finais. (24 minutos no total)

Art. 10º O debate será transmitido pela internet, no canal da ADEP-MG (www.youtube.com/adepmg), aberto a todos interessados.